



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCÓPOLIS/MG.**

### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/02/2019**

**HORÁRIO: 09H00MIN**

**LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY – 67 – CENTRO –MINAS GERAIS - TEL/ FAX (33) 3514-8000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.**

**PREGOEIRA: ADRIANA PEREIRA DE MACEDO**

O Senhor Eudir Camargos Almeida, Prefeito do Município de Franciscópolis, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019** objetivando a **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte e os produtos a serem ofertados deverão ser de boa qualidade e primeira linha e deverão ser entregues nas quantidades e especificações exigidas pelo Município, **com prazo de entrega de 03 (três) dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Franciscópolis situada a Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, Franciscópolis – Minas Gerais, iniciando-se **às 09H00MIN** no dia **28/02/2019** e será conduzida pela pregoeira Oficial, Sra. Adriana Pereira de Macedo, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 001/2019, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2012, que dispõem sobre a instituição da modalidade pregão no Município de Franciscópolis, e sobre o registro de preços, respectivamente.

Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital.

## 1 - INTEGRAM ESTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração;
- c) ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento com todos os requisitos da habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Superveniente.

## 2 - DO OBJETO

**2.1-** A presente Licitação tem por objeto a **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, (parte integrante deste Edital).

**2.2-** O Município de FRANCISCOPOLIS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, **nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como a realizar pedido com quantitativo mínimo, correndo às expensas dos licitantes todos os custos correspondentes à remessa dos produtos.**

## 3 - DA ABERTURA:

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 28/02/2019**

**HORA: 09H00MIN**

**LOCAL: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 67 – CENTRO.**

**CEP: 39.695-000**

**FRANCISCOPOLIS-MG**

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Franciscópolis- MG; Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que se apresentem constituídos na forma de empresa em consórcio.
- d) Que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

## 5 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

**5.1** - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28/02/2019, às 09H00MIN**, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, situada na Av. Presidente Kennedy, 67 – Centro, quando os interessados deverão apresentar além dos envelopes



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01/Proposta de Preços e 02/Documentos de Habilitação uma Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo V.

**5.2** - Caso a sessão não possa ser concluída na mesma data, será retomada no próximo dia útil, no mesmo horário.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira e Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (em original e xerox). O horário do credenciamento será a partir das **09H00MIN do dia 28/02/2019**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

**6.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

**6.3** – Os documentos elencados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, caso o licitante se faça representar pelo sócio, proprietário ou dirigente, ou a procuração, por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**.

**6.4**- Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

**6.5**- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**7.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**7.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à pregoeira e Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo Anexo V), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) **Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI)**

**7.2.2** - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**7.2.3** - **A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da , dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 7.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

7.3 O licitante, no dia, horário e local fixado para a realização desta licitação, na abertura da sessão pública, deverá entregar À pregoeira sua proposta comercial e seus documentos para habilitação acondicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as seguintes menções na parte externa:

## **7.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**

**DATA DE ABERTURA: 28/02/2019**

**HORÁRIO: 09H00MIN**

## **7.3.2 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**

**DATA DE ABERTURA: 28/02/2019**

**HORÁRIO: 09H00MIN**

7.4 Caso os aludidos envelopes estejam em desacordo com o especificado neste Item 7.3, de forma a comprometer a segurança das apurações ou induzir a erro a pregoeira ou respectiva Equipe, será o licitante responsável desclassificado.

## **8 – PROPOSTAS DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01):**

**8.1** - Ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Franciscópolis, Anexo III deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas contendo na parte externa e frontal as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**8.2** - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

**8.2.1** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.2**– Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**8.2.3**– Indicar a razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa **que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação**, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. **Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;**

**8.2.4** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 17.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**8.3** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**8.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1 deste Edital.

**8.6** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) Forem manifestamente inexeqüíveis ou com preços excessivos;

**8.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**8.8** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**8.9** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8.10.** Juntamente com a proposta impressa deveser apresentada também a mesma em mídia (CDs ou Pendriver), conforme planilha encaminha juntamente com o edital, visando facilitar o julgamento, a não apresentação da proposta em mídia, não gerará desclassificação da licitante, pois e apenas para facilitar o julgamento.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

**9.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

**9.2.1**- Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **9.3 - REGULARIDADE FISCAL.**

**9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.3.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Tributos Federais; Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

**9.3.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ ICMS inscritos na Dívida Estadual.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.3.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantêm Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.

**9.3.5** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (Internet) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

**9.3.6** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

**9.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**9.3.8** Certidão Simplificada da Junta Comercial;

## **9.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, **com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;**

## **9.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.5.1** - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

**9.5.2** - Declaração do licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IX deste edital.

## **10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1- No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todos os licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direito a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

**c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação; (Anexo V)**

**d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para os licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste último caso deverá apresentar o número do CRC). (Anexo VI)**

**10.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidos novos licitantes ao certame.

**10.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**10.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes dos licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**10.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **11 - DO JULGAMENTO:**

**11.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item do objeto deste Edital.

**11.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta do primeiro classificado, quanto ao valor.

**11.1.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**11.1.1.3** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**11.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

### **11.2 Etapa de Classificação de Preços:**

**11.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes.

**11.2.2** A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.2.3** A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes.

**11.2.4** A pregoeira classificará o licitante da proposta de menor preço para cada item e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**11.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes dos licitantes classificados para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**11.2.7** A pregoeira convidará os representantes dos licitantes classificados (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**11.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**11.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela pregoeira implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.**

**11.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**

**11.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**11.2.12** Se a oferta não for aceitável, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**11.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**11.2.14 Nas situações previstas nos subitens 11.2.9 e 11.2.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.**

**11.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item PENALIDADES, deste Edital.

**11.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**11.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **11.3 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 LEI COMPLEMENTAR 147/2014**

**11.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2015, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da , sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **11.4 Etapa de Habilitação, Declaração do Licitante Vencedor e Adjudicação.**

**11.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” deste licitante.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.4.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.4.3** – **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.**

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**11.4.6** Se o licitante desatender as exigências licitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

**11.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

**11.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação dos licitantes não declarados vencedores permanecerão em poder da , devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pelo licitante vencedor. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição dos licitantes interessados. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**11.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Franciscópolis - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** - Qualquer licitante, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**12.2** - Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a classificação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.3** - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.4** - Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no quadro de avisos do Município convocando os licitantes interessados para prosseguimento da Sessão Pública, em dia e hora por ele fixado.

**12.5** - Nessa Sessão, a pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

**12.6** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na Sessão, importará a decadência (temporal) do direito de recurso e a classificação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

## **13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Protocolo Geral, situada no endereço descrito no preâmbulo, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição.

**13.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**13.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**14.1** – **As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.**

**14.2** – O Município convocará formalmente o licitante vencedor para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**14.3** – O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

**14.4** – A pregoeira poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.5** – O prazo da contratação será de até 12 meses, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**15.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 8.2.1 deste edital, fixos e irredutíveis.

**15.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**15.3** – **No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá encaminhar solicitação formal ao Município de Franciscópolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que a mesma será encaminhada à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.**



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

16.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

16.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

## 17 – DO FORNECIMENTO:

**17.1 – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou no local indicado, pelo prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.**

**17.2 – O Licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.**

**17.3 –** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**17.4 –** O licitante vencedor, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecendo quando solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

## 18 - DO PAGAMENTO:

**18.1 - O pagamento será feito pelo Município de Franciscópolis - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento e conferência dos produtos, mediante a apresentação da NOTA FISCAL NA FORMA ELETRÔNICA, diretamente na tesouraria, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado.**

**18.2 -** O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ ou Faturas.

**18.3 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**18.4** A critério do contratante poderão ser utilizados créditos do contratado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ele, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**18.5** A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, **obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços**, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outros CNPJs.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**19.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATADO:

**19.1.1- Entregar com pontualidade os produtos solicitados;**

**19.1.2-** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**19.1.3-** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**19.1.4-** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**19.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE

**19.2.1-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO;

**19.2.2-** Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**19.2.3-** Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**19.2.4-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **20 - DAS PENALIDADES:**

**20.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 5% sobre o valor inadimplido, por atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão.**

**20.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**20.2.1-** advertência;

**20.2.2-** multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

**20.2.3-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**20.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta do edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**20.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**20.5** - As multas de que tratam este capítulo, deverão ser recolhidas pelos adjudicatários em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**21.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**21.3** É facultado À pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**21.4** Nenhuma indenização será devida ao licitante, em caso de revogação desta minuta do Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**21.5** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta minuta do edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.6** O Prefeito Municipal de Franciscópolis, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**21.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**21.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Franciscópolis - MG.

**21.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.10** – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura no Departamento de Licitações e Contratos.

**21.11** – Os envelopes de habilitação das empresas que não forem classificadas para nenhum dos itens ficarão a disposição dos licitantes após a assinatura dos contratos pelo período de 60 (sessenta) dias, após este prazo os envelopes com seu respectivo conteúdo serão fragmentados.

**21.12** – É facultado À pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.13** – Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, à critério da e desde que a sua produção seja de fácil realização.

**21.14** – A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes a proposta de preços ou habilitação dos participantes.

**21.15** Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Franciscópolis-MG, 14 de fevereiro de 2019.

---

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO  
PREGOEIRA



**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – APRESENTAÇÃO**

1.1 – O procedimento tem por finalidade a **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – A necessidade da aquisição de material de consumo para executar as atividades de rotina, torna-se imprescindível, evitando assim a ruptura nos trabalhos das diversas secretarias municipais.

**PLANILHA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>U.M.</b>	<b>Qtde.</b>
0001	ADAPTADOR CURTO 1/2	UNI	150
0002	ADAPTADOR CURTO 40	UNI	50
0003	ADAPTADOR CURTO 3/4	UNI	150
0004	ADAPTADOR CURTO 32	UNI	50
0005	ADAPTADOR CURTO 50	UNI	50
0006	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 1/2	UNI	150
0007	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA 40MM	UNI	150
0008	ADAPTADOR PARA CAIXA DÁGUA 3/4	UNI	150
0009	ADAPTADOR PARA CAIXA DÁGUA 50	UNI	150
0010	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA INTERNO	UNI	50
0011	AGUARRAS 0,900ML	LATA	60
0012	AGUARRAS 5 LTS.	GAL	20
0013	ALEBANCA S/ CABO	UNI	15
0014	ALICATE AMPERIMETRO	UNI	2
0015	ALICATE CORTE DIAGONAL	UNI	10
0016	ALICATE PRESSÃO 10"	UNI	5
0017	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8"	UNI	10
0018	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UNI	20
0019	ANTIFERRUGEM 500ML SPRAY	UNI	50
0020	APLICADOR DE SILICONE	UNI	10
0021	ARAME FARPADO 200M	ROLO	10
0022	ARAME FARPADO ROLO DE 100M	ROLO	5
0023	ARAME FARPADO, ROLO DE 500M	ROLO	10
0024	ARAME LISO, ROLO DE 1000M	ROLO	10
0025	ARAME RECOZIDO	KG	100
0026	ARCO PARA SEGUETA	UNI	10
0027	AREIA	MTS	200
0028	ARGAMASSA - SACO 20KG	SC	50
0029	ARO PARA CARRINHO DE MÃO	UNI	20
0030	ARREBITE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCTE	30



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0031	ARRUELA 1/4	UNI	100
0032	ARRUELA 3/8	UNI	100
0033	ARRUELA 5/16	UNI	100
0034	ASPERSORES IRRIGAÇÃO	UNI	50
0035	BALDE PARA CONCRETO	UNI	60
0036	BARRA ROSQUEADA 1/4	UNI	50
0037	BARRA ROSQUEADA 3/8	UNI	50
0038	BARRA ROSQUEADA 5/16	UNI	50
0039	BENJAMIN EM PLÁSTICO	UNI	30
0040	BICO DE TORNEIRA DE JARDIM	UNI	30
0041	BLOCO DE CIMENTO 0,10	UNI	3000
0042	BLOCO DE CIMENTO 0,15	UNI	2000
0043	BLOCO DE CIMENTO 0,20	UNI	1000
0044	BLOQUETE DE CIMENTO PARA CALÇAMENTO	M2	10000
0045	BOCAL	UNI	100
0046	BOIA ANUGER DE NÍVEL 15A	UNI	5
0047	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	UNI	100
0048	BOMBA SAPO 750W	UNI	10
0049	BOMBA SAPO 850W	UNI	10
0050	BOMBA SAPO 950W	UNI	10
0051	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PAR	50
0052	BOTA DE COURO	PAR	50
0053	BOTA DE SEGURANÇA	PAR	50
0054	BRAÇO CHUVEIRO 40 CM	UNI	10
0055	BRITA N.º 01	M3	400
0056	BROCA 10MM	UNI	10
0057	BROCA 8MM	UNI	10
0058	BROCA PARA CONCRETO 1/4 6MM	UNI	10
0059	BROCA PARA CONCRETO 3/8	UNI	10
0060	BROCA PARA CONCRETO 5/16	UNI	10
0061	BROCA PARA FERRO 1/4	UNI	10
0062	BROCA PARA FERRO 3/8	UNI	10
0063	BROCA PARA FERRO 5/16	UNI	10
0064	BROCA PARA MADEIRA 1/4	UNI	10
0065	BROCA PARA MADEIRA 3/8	UNI	10
0066	BROCA PARA MADEIRA 5/16	UNI	10
0067	BROCHA PARA PINTURA	UNI	50
0068	BUCHA 10MM	UNI	200
0069	BUCHA 6MM	UNI	50
0070	BUCHA 8MM	UNI	50
0071	CABO FLEXIVEL 1,50MM C/ 100M	ROLO	50
0072	CABO FLEXIVEL 10,0MM C/ 100 M	ROLO	50
0073	CABO FLEXIVEL 2,5 MM C/ 100 M	ROLO	50
0074	CABO FLEXIVEL 4,0 MM C/ 100 M	ROLO	50
0075	CABO FLEXIVEL 6,00MM C/ 100 M	ROLO	50



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0076	CABO PP TRIPOLAR 2.5MM - ROLO COM 100 METROS	ROLO	20
0077	CADEADO 20MM	UNI	100
0078	CADEADO 25	UNI	50
0079	CADEADO 30 NACIONAL	UNI	50
0080	CADEADO 35 MM	UNI	50
0081	CAIXA DE AGUA FIBRA 3000 LTS	UNI	10
0082	CAIXA DE DESCARGA	UNI	20
0083	CAIXA DE GORDURA	UNI	20
0084	CAIXA DE ÁGUA FIBRA 1000LTS	UNI	10
0085	CAIXA DE ÁGUA FIBRA 250 LTS	UNI	10
0086	CAIXA DE ÁGUA FIBRA 500 LTS	UNI	20
0087	CAIXA DE ÁGUA FIBRA 5000 LITROS	UNI	5
0088	CAIXA PARA PEDREIRO	UNI	10
0089	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	600
0090	CALHA	MTS	50
0091	CAMARA PNEU CARRINHO DE MAO	UNI	50
0092	CANAleta SISTEMA -X 20 X 10 X 2,20	UNI	20
0093	CANDUÍTE	MTS	300
0094	CAPA DE CHUVA	UNI	100
0095	CARRINHO DE MAO CHAPA 18	UNI	20
0096	CARRINHO DE MÃO	UNI	20
0097	CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	10
0098	CAVADEIRA DE FERRO COM BOLA	UNI	10
0099	CAVADEIRA DE FERRO COM PONTA PÁ	UNI	10
0100	CENTRO TAF P/3 DISJUNTOR	UNI	10
0101	CERÂMICA	MTS	2000
0102	CHAVE ALIEN 9 PEÇAS	UNI	10
0103	CHAVE COMBINADA 25MM	UNI	10
0104	CHAVE DE FENDA 1/4 5"	UNI	20
0105	CHAVE DE TESTE	UNI	10
0106	CHAVE ESTRELA 5"	UNI	20
0107	CHAVE GRIFO 18"	UNI	5
0108	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	20
0109	CIMENTO – SC 50 KG	SC	5000
0110	COLA SILICONE 280 G	UNI	30
0111	COLA DE MATERIAIS FLEXIVEIS (EMBALAGEM DE 3G)	UNI	25
0112	COLA PARA SOLDA-MOLDA-FIXA E VEDA (EMBALAGEM DE 50G)	UNI	20
0113	COLA PVC PARA ÁGUA 12 G	UNI	200
0114	COLA PVC PARA ÁGUA 75 G	UNI	150
0115	COLA PVC PINCEL 175 G	UNI	200
0116	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	UNI	20
0117	COLHER DE PEDREIRO N.º 10	UNI	20
0118	COLHER DE PEDREIRO N.º 3	UNI	20
0119	CONECTOR INTERLLI DERIVAÇÃO	UNI	10
0120	CONECTOR SEER PARA HASTE TERRA 5/8"	UNI	10



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0121	CORANTE XADREZ 250G	UNI	30
0122	CORANTE XADREZ 500G	UNI	50
0123	CORDA 4MM	MTS	100
0124	CORDA 8MM	MTS	100
0125	CORDA POLIESTER	MTS	50
0126	CORDA TRANÇADA 12 MM	MTS	200
0127	CURVA 32	UNI	100
0128	CURVA 40	UNI	100
0129	CURVA 50	UNI	100
0130	CURVA PVC 20MM	UNI	100
0131	CURVA PVC 25MM	UNI	100
0132	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 1 / 1/4	UNI	100
0133	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 1"	UNI	100
0134	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 1/ 1/2	UNI	100
0135	CURVA ROSQUEÁVEL 90° 3/4	UNI	100
0136	CURVA SOLDÁVEL 25 MM	UNI	50
0137	DESCARGA SIMPLES PARA VASO SANITARIO	UNI	30
0138	DESEMPENADEIRA LISA 18X30	UNI	20
0139	DISCO DE MAKITA PARA CORTAR CERAMICA	UNI	30
0140	DISCO DE MAKITA PARA MADEIRA	UNI	30
0141	DISCO PARA CORTAR FERRO 1032 TIPO 41 (POLICORTE)	UNI	50
0142	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A	UNI	10
0143	DISJUNTOR BIPOLAR DE 15A	UNI	30
0144	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A	UNI	30
0145	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30A	UNI	30
0146	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A	UNI	20
0147	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60A	UNI	20
0148	DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO, MONOFÁSICO, 30ª	UNI	20
0149	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A	UNI	5
0150	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNI	20
0151	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UNI	20
0152	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UNI	50
0153	DISJUNTOR UNIPOLAR 70A	UNI	20
0154	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A	UNI	20
0155	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15A	UNI	20
0156	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 A	UNI	20
0157	DOBRADICAS	UNI	200
0158	DOBRADIÇA 3 ½"	UNI	200
0159	DUCHA DE PLASTICO	UNI	100
0160	ELETRODO 2,5MM	KG	200
0161	ELETRODO 3,5MM	KG	200
0162	ELETRODO 7 MM	KG	200
0163	ELETRODO Nº13	KG	200
0164	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2	UNI	100
0165	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4	UNI	100



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0166	ENGATE 40 CM 1/2	UNI	100
0167	ENGATE 50CM	UNI	50
0168	ENXADA 02 CARAS	UNI	100
0169	ENXADAO SEM CABO	UNI	50
0170	ESCADA PROFISSIONAL 2 EM 1, 26 DEGRAUS	UNI	5
0171	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE CIMENTO	UNI	20
0172	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNI	20
0173	ESPÁTULA	UNI	20
0174	ESQUADRO DE PEDREIRO	UNI	10
0175	ESTRIBOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
0176	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 05 M	UNI	10
0177	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 10 M	UNI	20
0178	FACÃO 16" MATO	UNI	10
0179	FECHADURA COLONIAL BANHEIRO	UNI	100
0180	FECHADURA COLONIAL INTERNA	UNI	100
0181	FECHADURA PARA PORTÃO	UNI	100
0182	FERRO 1/2	BR	200
0183	FERRO 1/4	BR	200
0184	FERRO 3/8	BR	200
0185	FERRO 4.2	BR	200
0186	FERRO 5/16	BR	200
0187	FILTRO 7500.49 PE, COMBINADO CLASSE I	UNI	10
0188	FILTRO COM TORNEIRA BICA MÓVEL	UNI	10
0189	FILTRO DE ESPUMA	UNI	100
0190	FIO FLEXÍVEL 1,50MM	MT	1000
0191	FIO FLEXÍVEL 2,50MM	MT	1000
0192	FIO FLEXÍVEL 4,0MM	MT	1000
0193	FIO FLEXÍVEL 6MM	MT	1000
0194	FIO PARALELO 2 X 1,50MM	MTS	10000
0195	FIO PARALELO 2 X 2,50MM	MTS	10000
0196	FITA ALTA FUSÃO	UNI	50
0197	FITA ISOLANTE 10 METROS	UNI	200
0198	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M	ROLO	100
0199	FIXADOR	FR	100
0200	FOICE	UNI	50
0201	FORMAO CHANF 1"	UNI	10
0202	FURADEIRA IMPACTO 710W, 110 VOLTS (MAKITA)	UNI	5
0203	GARRAFA TÉRMICA – 5 LITROS	UNI	20
0204	GRAMPO PARA CERCA	KG	100
0205	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIO	PCTE	100
0206	GUIA FIO (PASSA FIO) 20 METROS	UNI	10
0207	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M	UNI	40
0208	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,0 M	UNI	40
0209	HASTE PARA ATERRAMENTO 2,40 M	UNI	40
0210	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UNI	50



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0211	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 1 TECLA	UNI	50
0212	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 2 TECLAS	UNI	50
0213	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 3 TECLAS	UNI	100
0214	JANELA DE MADEIRA 1,0M X 0,80CM	UNI	50
0215	JANELA DE MADEIRA 1,0M X 1,0M	UNI	50
0216	JOELHO 100 MM ESGOTO	UNI	200
0217	JOELHO 25/1/2 AZUL	UNI	100
0218	JOELHO 3/4 AZUL	UNI	100
0219	JOELHO 3/4 C/ ROSCA	UNI	100
0220	JOELHO 3/4 X 1/2 SOLDA	UNI	50
0221	JOELHO 32 SOLDA	UNI	100
0222	JOELHO 40 MM ESGOTO	UNI	200
0223	JOELHO 40 SOLDA	UNI	100
0224	JOELHO 50 MM ESGOTO	UNI	200
0225	JOELHO 50 SOLDA	UNI	100
0226	JOELHO 50MM	UNI	100
0227	JOELHO 75 MM ESGOTO	UNI	100
0228	JOELHO C/ VISITA 100X50	UNI	50
0229	JOELHO DE 1/2	UNI	50
0230	JOELHO DE 1/2 ROSCA BRONZE	UNI	100
0231	JOELHO DE 3/4	UNI	50
0232	JOELHO DE 32MM	UNI	50
0233	JOELHO PVC 40MM	UNI	100
0234	JOELHO REDUCAO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	UNI	100
0235	JOELHO SOLDA 20 MM	UNI	200
0236	JOELHO SOLDA 25 MM	UNI	200
0237	JOGO CHAVES DE BOCA DE 9 A 23 MM	JG	10
0238	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM 10 PEÇAS. TAMANHO: FENDA: 3, 4, 6, 6 (FINA), 1/8 X 1.1/2 E 1/4 X 1.1/2. PHILIPS: 1, 2, ,COTOCO E 1/8 X 1.1/2	JG	10
0239	KIT BANHEIRO CROMADO	KIT	10
0240	LAJE PREMOLDADA	MTS	300
0241	LAMINA PARA SEGUETA	UNI	100
0242	LAMPADA 23W X 110V	UNI	100
0243	LAMPADA FLUORESCENTE 15 WATTS	UNI	50
0244	LAMPADA FLUORESCENTE 20WATTS	UNI	50
0245	LAMPADA FLUORESCENTE 25 WATS	UNI	200
0246	LAMPADA FLUORESCENTE 30 WATS	UNI	200
0247	LAMPADA FLUORESCENTE 40W (TUBO)	UNI	300
0248	LAMPADA LED 127 VOLTS/ 11 WATS	UNI	100
0249	LAMPADA LED 127 VOLTS/ 7WATS	UNI	100
0250	LAMPADA LED 127 VOLTS/ 9 WATS	UNI	100
0251	LAMPADA MISTA 160W 220 VOLTS	UNI	100
0252	LAMPADA MISTA 250W 110 VOLTS	UNI	100
0253	LAMPADA SIMPLES 100 WATS	UNI	100



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0254	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400 WATTS	UNI	100
0255	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 127V	UNI	200
0256	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W 220V	UNI	200
0257	LAPIS DE CARPINTEIRO	UNI	20
0258	LIMA CHATA	UNI	100
0259	LIMATÃO	UNI	50
0260	LINHA PEDREIRO 100 M	UNI	20
0261	LIXA	UNI	300
0262	LONA CARRETERO 4X4	UNI	50
0263	LONA PRETA 4X100	MTS	100
0264	LONA PRETA 6X100	MTS	500
0265	LONA PRETA 8X100	MTS	100
0266	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LAMPADAS	UNI	20
0267	LUMINARIA ELÉTRICA BIVOLT 2X40W COMPLETA	UNI	100
0268	LUMINARIA TUB. COMP. 1X20	UNI	20
0269	LUMINARIA TUB. COMP. 1X40	UNI	10
0270	LUVA DE COURO CANO LONGO	PAR	200
0271	LUVA DE COURO CANO MEDIO	PAR	300
0272	LUVA LATAO COM ROSCA 1/2	UNI	100
0273	LUVA LATAO COM ROSCA 3/4 X 1/2	UNI	100
0274	LUVA LATAO COM ROSCA 3/4 X 3/4	UNI	100
0275	LUVA LATEX ATE O MEIO DO BRAÇO	PAR	100
0276	LUVA LÁTEX	PAR	300
0277	LUVA ROSCAVEL 1/2	UNI	200
0278	LUVA ROSCAVEL 3/4 X 3/4	UNI	100
0279	LUVA ROSCAVEL 3/4 X1/2	UNI	200
0280	LUVA SOLDA PVC 40MM	UNI	20
0281	LUVA SOLDA PVC 50MM	UNI	20
0282	LUVA SOLDÁVEL 1/2"	UNI	200
0283	LUVA SOLDÁVEL 3/4"	UNI	100
0284	LUVA UNIÃO 32	UNI	50
0285	LUVA UNIÃO 40	UNI	50
0286	LUVA UNIÃO 50	UNI	50
0287	LUVA UNIÃO ROSCA 1 1/12 - 50MM	UNI	30
0288	LUVA UNIÃO ROSCA 1 1/14 - 40MM	UNI	30
0289	LUVA UNIÃO ROSCA 1"- 32MM	UNI	30
0290	LUVA UNIÃO ROSCA 25MM	UNI	30
0291	LÂMPADAS 60 WTS	UNI	200
0292	MACHADO SEM CABO	UNI	20
0293	MADEIRITE FINO	UNI	50
0294	MADEIRITE GROSSO	UNI	50
0295	MANGUEIRA DE JARDIM 30MM	UNI	30
0296	MANGUEIRA LARANJA 1/2MM	UNI	300
0297	MANGUEIRA LARANJA 1/2MM, EM METROS	MT	1000
0298	MANGUEIRA LARANJA 3/4MM	MT	1000



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0299	MANGUEIRA PARA NÍVEL	MTS	100
0300	MANGUEIRA PRETA 1/2	ROLO	100
0301	MANGUEIRA PRETA 3/4	ROLO	100
0302	MANGUEIRA TRANÇADA SUPER FLEXIVEL, ROLO COM 25M	ROLO	10
0303	MAQUITA PARA CORTAR CERAMICA	UNI	5
0304	MARRETA 2,0 KG	UNI	20
0305	MARRETA 3,0 KG	UNI	20
0306	MARRETA DE BORRACHA 20MM	UNI	20
0307	MARTELO	UNI	30
0308	MASSA CORRIDA 18 LITROS	LATA	50
0309	MASSA CORRIDA 3.600 ML	GAL	50
0310	MASSA CORRIDA 900 ML	LATA	10
0311	NIPEL 1 /1/2	UNI	20
0312	NIPEL 1 /1/4	UNI	20
0313	NIPEL 1"	UNI	20
0314	NIPEL 3/4	UNI	20
0315	NIPEL DE ROSCA 1/2	UNI	200
0316	OCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UNI	50
0317	PADRAO 4,5 M 1 CX	UNI	20
0318	PADRAO 4,5M 2 CAIXAS	UNI	20
0319	PADRAO 7,0 M 1 CX	UNI	20
0320	PADRAO 7M 2 CX	UNI	20
0321	PALHA DE AÇO	PCTE	100
0322	PARAFUSO CISER SEX 5/16 X 50	UNI	300
0323	PARAFUSO CISER SEX ROS SOB 1/4 X 50	UNI	300
0324	PARAFUSO DE PIA 10MM	UNI	300
0325	PARAFUSO DE VASO 12 MM	UNI	300
0326	PARAFUSO FENDA	UNI	300
0327	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1 1/2"	UNI	500
0328	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1"	UNI	500
0329	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UNI	300
0330	PARAFUSO FRANCÊS 3/8	UNI	300
0331	PARAFUSO P/ MADEIRA FENDA 4,8 X 50	UNI	500
0332	PARAFUSO P/ MADEIRA FENDA 5,5 X 65	UNI	500
0333	PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 12	UNI	200
0334	PENEIRA N.º 55	UNI	20
0335	PIA DE BANHEIRO SIMPLES	UNI	20
0336	PIA FIBRA 0,85 X 0,50	UNI	20
0337	PIA FIBRA 1,00 X 0,50	UNI	20
0338	PIA INOX 1,20	UNI	20
0339	PICARETA PONTA PAR	UNI	30
0340	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2	UNI	30
0341	PINCEL PARA PINTURA 2"	UNI	60
0342	PINCEL PARA PINTURA 3"	UNI	60
0343	PINO ADAPTADOR 2P+T1209 ILUMINI.	UNI	50



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0344	PINO FEMEA	UNI	200
0345	PINO MACHO	UNI	200
0346	PLAFUN PANORAMICO C/ SOQUETE	UNI	100
0347	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	UNI	100
0348	PONTEIRO 10"	UNI	20
0349	PORCA ZINCADA 1/4	UNI	200
0350	PORCA ZINCADA 3/8	UNI	100
0351	PORCA ZINCADA 5/16	UNI	100
0352	PORTA ALMOFADA 2,10 X 0,80	UNI	100
0353	PORTA PAPEL HIGIENICO CROMADO	UNI	20
0354	PORTA PAPEL HIGIENICO DE PLASTICO	UNI	20
0355	PORTA SABONETE CROMADO	UNI	30
0356	PORTA SABONETE DE PLASTICO	UNI	20
0357	PORTAL DE MADEIRA 60CM	PAR	100
0358	PORTAL DE MADEIRA 70CM	PAR	100
0359	PORTAL DE MADEIRA 80CM	PAR	100
0360	PREGO 15 X 15	KG	200
0361	PREGO 17 X 21	KG	200
0362	PREGO 19X36	KG	200
0363	PREGO 20 X 30	KG	200
0364	PREGO 22 X 48	KG	200
0365	PREGO 26 X 72	KG	300
0366	PRUMO 0,5 KG	UNI	20
0367	PRUMO 700 GRAMAS	UNI	20
0368	PÁ COM CABO DE MADEIRA	UNI	100
0369	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UNI	50
0370	RALO 15 X 15 CROMADO QUADRADO.	UNI	20
0371	RALO DE BANHEIRO REDONDO DE PLASTICO	UNI	100
0372	RASTELO	UNI	100
0373	RASTELO REGULAVEL	UNI	20
0374	REATOR 1X20WATSS	UNI	20
0375	REATOR 1X40WATTS	UNI	100
0376	REATOR 2X20 WATSS	UNI	100
0377	REATOR 2X40WATSS	UNI	100
0378	REATOR ELETRICO 2X 20 W 220	UNI	20
0379	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W 220	UNI	20
0380	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	UNI	50
0381	REATOR VAPOR MERCURIO 400W 127V	UNI	200
0382	REATOR VAPOR MERCURIO 400W 220V	UNI	200
0383	REBITADOR	UNI	10
0384	REBITE 3,2 X 12	UNI	200
0385	REBITE 3,2 X 16	UNI	1000
0386	REBITE 4,0 X 19	UNI	500
0387	REBITE 4,0 X 25	UNI	500
0388	REBITE 4,8 X 16	UNI	500



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0389	REBITE 4,8 X 25	UNI	500
0390	REDUCAO DE MANGUEIRA DE 3/4 PARA 1/2	UNI	50
0391	REDUÇÃO DE 1/2	UNI	100
0392	REGADOR	UNI	20
0393	REGISTRO 25MM	UNI	50
0394	REGISTRO 40MM	UNI	50
0395	REGISTRO 50MM	UNI	20
0396	REGISTRO DE PRESSAO 3/4	UNI	10
0397	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UNI	20
0398	REGISTRO PVC1/2	UNI	20
0399	REGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO	UNI	20
0400	REJUNTO	UNI	50
0401	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO	UNI	30
0402	RESPIRADOR 1/4 E SEMI-FACIAL	UNI	20
0403	RISCADEIRA DE PISO	UNI	10
0404	ROLO PINTURA 15 CM ESPUMA	UNI	50
0405	ROLO PINTURA 5 CM ESPUMA	UNI	20
0406	ROLO PINTURA ESPUMA 23 CM	UNI	50
0407	ROLO PINTURA ESPUMA 9 CM	UNI	50
0408	SERROTE 22"	UNI	10
0409	SIFÃO DUPLO	UNI	200
0410	SIFÃO SAFONADO DE 50	UNI	50
0411	SOLVENTE	LT	500
0412	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNI	100
0413	T DE PVC 1/2" LISO	UNI	200
0414	T DE PVC 1/2" LISO E ROSCA	UNI	200
0415	T DE PVC 3/4" LISO	UNI	200
0416	T DE PVC 3/4" LISO E ROSCA	UNI	200
0417	T PARA MANGUEIRA	UNI	50
0418	TALHADEIRA 12"	UNI	10
0419	TAMBOR 50 LITROS	UNI	100
0420	TAMPA PARA PIA	UNI	100
0421	TAMPA PARA VASO SANITARIO	UNI	20
0422	TAMPA PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO	UNI	20
0423	TAMPAO DE 1/2 DE ROSCA	UNI	200
0424	TAMPAO DE 1/2 MARRON	UNI	200
0425	TAMPAO DE 3/4 MARRON	UNI	200
0426	TAMPÃO 32 LISO	UNI	100
0427	TAMPÃO DE 50	UNI	50
0428	TANQUE DE FIBRA 3 BOCAS 1,60 X 0,65	UNI	10
0429	TANQUE DE FIBRA DE 3 BOCAS 1,40 X 0,50	UNI	10
0430	TANQUE DE FIBRA DUPLO	UNI	10
0431	TE LATAO 20 C ROSCA	UNI	60
0432	TELA DE NYLON MOSQUETEIRA VERDE 1,50 CM	MTS	200
0433	TELA MANGUEIRAO	MTS	1000



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0434	TELA PARA GALINHEIRO	MTS	1000
0435	TELHA AMIANTO 2,40 X 0,50	UNI	200
0436	TELHA AMIANTO 2,45 X 1,10	UNI	200
0437	TELHA COLONIAL	UNI	10000
0438	TELHA TRANSPARENTE 50X 40	UNI	10
0439	TELHAS TRANSPARENTE 2,45 X 50	UNI	10
0440	TESOURAO PARA PODAR ARVORE	UNI	20
0441	TIJOLOS 08 FUROS	UNI	8000
0442	TINTA A ÓLEO 3.600 ML	LATA	30
0443	TINTA A ÓLEO 900 ML	UNI	20
0444	TINTA BISNAGA	UNI	300
0445	TINTA LATEX 18 LTS	GAL	50
0446	TINTA LATEX 3,600	LATA	30
0447	TINTA PARA DEMARCAÇÃO LATA 18 LT VIARIA AMARELA	UNI	20
0448	TINTA PARA PAREDE 2 KG	UNI	20
0449	TINTA RENDE MUITO ACRÍLICA 18 LT	LATA	150
0450	TOMADA	UNI	40
0451	TOMADA 20A	UNI	50
0452	TOMADA 3 PINOS CHATOS (AR CONDICIONADO)	UNI	15
0453	TOMADA CONVENCIONAL (NOVO PADRÃO), RETANGULAR EM PLÁSTICO	UNI	50
0454	TOMADA DUPLA	UNI	100
0455	TOQUESA 10" ARMADOR	UNI	5
0456	TORNEIRA BICO MOVEL P BANHEIRO	UNI	25
0457	TORNEIRA BICO MOVEL P COZINHA	UNI	20
0458	TORNEIRA DE JARDIM	UNI	10
0459	TORNEIRA PARA PIA COZINHA 25CM	UNI	20
0460	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UNI	35
0461	TRADO MANUAL 1/2	UNI	5
0462	TRELIÇA DE FERRO PARA COLUNA	BR	50
0463	TRENA 15 M	UNI	5
0464	TRENA 20 M	UNI	5
0465	TRENA 30 M	UNI	5
0466	TRENA C/ 05 MTS.	UNI	5
0467	TRENA DE 50MTS	UNI	5
0468	TUBO AJUSTÁVEL 25MM	UNI	100
0469	TUBO PARA ESGOTO 100 CLASSE A	UNI	200
0470	TUBO PARA ESGOTO 200 CLASSE A	UNI	15
0471	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	30
0472	TUBO PVC 3/4	UNI	200
0473	TUBO PVC AZUL 20MM	UNI	200
0474	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	UNI	200
0475	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	UNI	100
0476	TUBO PVC ESGOTO 75MM	UNI	100
0477	TUBO PVC MARROM 1/2	UNI	300



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0478	TUBO PVC MARROM 32 MM	UNI	100
0479	TUBO PVC MARROM 40 MM	UNI	50
0480	TUBO PVC MARROM 50 MM	UNI	50
0481	TÊ 100 X 50 ESGOSTO	UNI	50
0482	TÊ 50X25MM	UNI	50
0483	TÊ DE 1/2	UNI	50
0484	TÊ DE 25/20	UNI	100
0485	TÊ DE 3/4	UNI	30
0486	TÊ DE 32	UNI	100
0487	TÊ DE 40	UNI	100
0488	TÊ DE 50 1/2	UNI	100
0489	TÊ DE 50 3/4	UNI	100
0490	TÊ DE 50 DE 32	UNI	100
0491	TÊ DE 50 DE 40	UNI	100
0492	TÊ DE 50 DE 50	UNI	100
0493	TÊ DE MANGUEIRA	UNI	30
0494	TÊ ESGOTO 100MM	UNI	50
0495	TÊ ESGOTO 40MM	UNI	50
0496	TÊ ESGOTO 50MM	UNI	50
0497	TÊ ESGOTO 75MM	UNI	60
0498	TÊ IRRIGAÇÃO 1/2	UNI	150
0499	TÊ IRRIGAÇÃO 3/4 C ROSCA	UNI	100
0500	TÊ LATÃO 3/4 C ROSCA	UNI	100
0501	UNIAO TUPY F FE GALVANIZADO 1/ 1/4	UNI	5
0502	UNIAO TUPY F FE GALVANIZADO 3/4	UNI	5
0503	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNI	30
0504	VALVULA AMERICANA	UNI	20
0505	VALVULA CIPLA POÇO 1 / 1/4	UNI	5
0506	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 1 1/2	UNI	10
0507	VALVULA DE PIA 1 1/2	UNI	20
0508	VALVULA DE TANQUE	UNI	20
0509	VASO SANITARIO ACOPLADO	UNI	3
0510	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNI	20
0511	VASSOURAO PARA LIMPEZA DE RUA	UNI	30
0512	VEDA ROSCA 10 MM	UNI	20
0513	VEDA ROSCA 25 MM	UNI	40
0514	VÁLVULA CIPLA POÇO 1/1	UNI	5
0515	VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	20
0516	XADREZ 500G	UNI	20
0517	ZINCO	KG	100

## 4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou documento equivalente, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

4.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

4.4 – A entrega dos produtos se dará mediante emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente da Prefeitura de FRANCISCÓPOLIS, no prazo máximo de 03 (três) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis ou em local indicado pelo setor competente.

4.5 – O pagamento dos produtos será efetuado, em até **30 (trinta) dias**, a contar da certificação da Nota Fiscal na Forma Eletrônica/ Fatura, contado da data em que for devidamente atestada a Fatura/ Nota Fiscal acompanhada das respectivas requisições.

## **5– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1 - efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis ou em local indicado pelo setor competente;

5.2 - efetuar a entrega do produto de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

5.3 - comunicar imediatamente a Administração Municipal, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

5.4 - reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) equipamento (s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.5 - assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.6 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

**6 – VALOR ESTIMADO:** R\$1.386.120,15 (Hum milhão, trezentos e oitenta e seis mil, cento e vinte reais e quinze centavos).



**ANEXO II DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Franciscópolis, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 005/2019, (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2019.

-----  
Assinatura

**RECONHECER FIRMA**



**ANEXO III DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A/C: Sra.

Prezada Senhora,

A empresa....., com sede na Rua/ Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial para Registro de Preço 005/2019, propõe a essa Comissão/ a prestação do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**USAR PLANILHA DO SISTEMA EM ANEXO**

- Validade da proposta:...../...../.....
- **Prazo entrega: 03 (três) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal ou em local indicado pelo setor competente.**
- Declaramos que os produtos ofertados e os serviços ofertados são de primeira qualidade e estamos de acordo com os termos da minuta do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura representante legal



**Prefeitura Municipal de Franciscópolis**  
Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

....., ..... de ..... de 2019.

Nome do Representante Legal:.....

Assinatura: .....

CPF: .....

**CARIMBO CNPJ:**



**ANEXO V DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA  
HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

O licitante \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada por seu \_\_\_\_\_, infra assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, CONCORDAR com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 005/2019 e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara, ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões tomadas pela pregoeira e sua equipe de apoio ou pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, quanto à classificação, habilitação e adjudicação, ressalvado o direito legal de apresentação recursos.

Declaramos, ainda, concordar com os expressos termos do edital e às exigências nele contidas.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(nome)  
(cargo e rg)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:**

- 1. Elaborar em papel timbrado da empresa;**
- 2. Ser assinada e carimbada por representante legal.**



**ANEXO VI DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE .**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 005/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome completo do Contador da Empresa)  
(assinatura - CRC)



**ANEXO VII DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/2019**

**OBJETO** – Registro de preços para **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG.**

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR REGISTRADO:** O valor deste compromisso de fornecimento é de \_\_\_\_\_, referentes aos itens: \_\_\_\_\_, vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eudir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa: xxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx UF/xx, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º. \_\_\_\_\_, CPF n.º. \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, UF/xx, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de preços para eventual aquisição de **eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO** - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, no local indicado pelo órgão requisitante sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

**CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA** - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o CONTRATANTE convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

**CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA** - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;

**CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

**14.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO -**

O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.

**CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)

**CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA** - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).

**CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 005/2019, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRINTA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 005/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1) nome: \_\_\_\_\_ CPF:

2) nome: \_\_\_\_\_ CPF:



**Prefeitura Municipal de Franciscópolis**  
Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019**

**OBJETO: Eventual aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção das atividades das secretarias municipais de Franciscópolis/MG.**

Pelo presente instrumento, ..... (identificação da empresa individual, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, CREDENCIA o Sr. .... portador da Cédula de Identidade n° ..... expedida pelo ..... inscrita no CPF sob o n° .....conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2019, acima referenciado, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de .....

---

[nome do representante legal – cargo]



**ANEXO IX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ ....., DECLARA, que não existe, no presente momento, fato impeditivo à nossa habilitação, e que nunca fomos declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública (art. 32, § 2º, inciso IV e 97 da Lei Federal de Licitações), não existindo, ainda, pedido de falência ou concordata em nome da empresa, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos à desclassificação automática.

..... de .....

---

[nome do representante legal – cargo]